



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Ibiquera

Praça São José, S/Nº - Tel.: (75) 3328-2246 - CEP: 46.840-000

CNPJ: 13.347.232/0001-62- Ibiquera- Bahia

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2023

Termo de **Contrato nº 003/2023** por Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023, para prestação de serviços técnicos, que entre si celebram a **Câmara Municipal de Ibiquera e a empresa ALMEIDA PRADO ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA S/S LTDA**, conforme segue

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIQUERA**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 13.347.232/0001-62, localizada na Praça São José, s/n – Centro - Ibiquera – BA, neste ato representado pelo Presidente, o Sr Euzébio Rosário de Meireles, brasileiro, com CPF Nº 363.824.775-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa, **ALMEIDA PRADO ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA S/S LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.195.351/0001-81, neste ato representada pela Sra. **LUCIDARLE PRADO CAIRES**, brasileira, divorciada, contadora, devidamente inscrita no CRC/BA sob o nº 017798/0-8, portador do CPF nº 470.026.115-34 e RG nº 3112055-50, SSP-Ba, com escritório profissional localizado à Av. Antônio Carlos Magalhães, Nº 2573 — Edif. Royal Trade Center, Sala 1002, Parque Bela Vista - CEP 40.280-000, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram entre si o presente contrato, com fulcros no **Processo Administrativo nº 003/2023**, realizado com base na Lei 8.666/93 com as alterações posteriores mediante as cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços **TÉCNICOS CONTÁBEIS** especializados em Consultoria Técnica, Assessoria Contábil, Financeira conforme processo licitatório de INEXIGIBILIDADE, nos termos do art.25, Inciso II da Lei 8.666/93, abaixo discriminados:

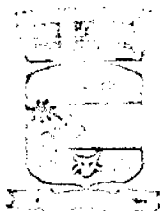
I - Consultoria Técnica e Assessoria Contábil quanto a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil da Câmara Municipal de Ibiquera, compreendendo:

- a) Acompanhamento da execução orçamentária da Câmara;
- b) Orientação quanto a organização contábil e financeira, com vistas ao atendimento das normas básicas da Lei de Responsabilidade Fiscal e outras de natureza financeira.
- c) Pareceres, quando solicitado, sobre sugestões propostas pela administração da Câmara através de seu gestor, dirigentes e demais servidores para adoção de novos procedimentos internos e tomadas de decisão;
- d) Orientação quanto à execução orçamentária, financeira e contábil
- e) Elaboração e orientação das prestações de contas mensais e Escrituração Contábil, acompanhados Demonstrativos Contábeis;
- f) Elaboração e orientação às respostas de diligências e notificações mensais e anuais do TCM e outros órgãos fiscalizadores;
- g) Elaboração e orientação quanto as informações prestadas ao SICONFI;
- h) Elaboração dos Relatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (RREO e RGF);
- i) Levantamento e acompanhamento de índices constitucionais (Lei de Responsabilidade Fiscal – Despesa com Pessoal);
- j) Elaboração de Obrigações acessórias, tais como: Relatórios da LRF, SICONFI e DCTF.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIDARLE PRADO CAIRES

A certificação com a assinatura pode ser verificada em:
<http://www.petrobras.com.br/verificador-digital>





Estado da Bahia

Câmara Municipal de Ibiquera

Praça São José, S/Nº- Tel.: (75) 3328-2246 - CEP: 46.840-000

CNPJ: 13.347.232/0001-62- Ibiquera- Bahia

II - Consultoria para elaboração do Orçamento Programa para o exercício de 2024.

III - Elaboração da Prestação de Contas Anual do exercício 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato vigorará da data de sua assinatura, isto é, 05 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023;

CLÁUSULA TERCEIRA: O Contratante pagará ao Contratado o valor total de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), divididos em 14 (quatorze) parcelas mensais de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a serem pagos até o dia 30 de cada mês de prestação dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Serão pagos 12 (doze) parcelas de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) referente a elaboração da prestação de contas mensal, vencível até o dia 30 de cada mês; 01 (uma) parcela anual de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) referente a elaboração da proposta orçamentária do Poder Legislativo para o exercício 2024, vencível até 31/08/2023 e 01 (uma) parcela anual de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) referente a elaboração da prestação de contas anual do Poder Legislativo do exercício 2023, vencível até 31/12/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As despesas realizadas pela CONTRATADA e seus assistentes na **execução dos serviços**, tais como material de expediente, xérox, serviços de terceiros e as referente à locomoção (passagens, combustível, táxi), hospedagens e refeições, serão custeadas e ou reembolsadas pelo CONTRATANTE, não estando incluso no valor do presente contrato de que trata esta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As despesas realizadas pela CONTRATADA referente à prestação de serviços Técnico Contábil mensal têm a seguinte composição:

60% de PESSOAL	R\$ 4.200,00
40% de INSUMOS	R\$ 3.800,00

CLÁUSULA QUARTA: Os Contratados prestarão os seus serviços sempre que consultados ou requisitados pelo Contratante, não sendo obrigados, pois, a residirem no Município de Ibiquera, comprometendo-se a visitarem o Contratante 01 (uma) vez por mês, e sempre que houver uma emergência na área contábil, se requisitados;

CLÁUSULA QUINTA: Todas as despesas decorrentes dos serviços prestados, a exemplo de combustível ou condução, alimentação, hospedagens e material de escritório, correrão a cargo da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA: Os Contratados responderão contabilmente pelo Contratante, em qualquer parte do território nacional, onde se fizer necessário, desde que requisitado e autorizado pela Câmara, mediante o cumprimento das obrigações, por parte deste, conforme o constante das cláusulas do presente contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA: Não serão de responsabilidade do Contratado, quaisquer atos praticados pelo Presidente da Câmara Municipal e/ou seus auxiliares, os quais necessitem de instrução jurídica, sem a prévia consulta aquele, de forma escrita, que venham ocasionar prejuízo à municipalidade;

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIDARLE PRADO CAIRES

A conformidade com o documento pode ser verificada em:
<http://www.pmpa.gov.br/assinador-digital>



96

[Handwritten signature]



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Ibiquera

Praça São José, S/Nº- Tel.: (75) 3328-2246 - CEP: 46.840-000

CNPJ: 13.347.232/0001-62- Ibiquera- Bahia

CLÁUSULA OITAVA: Este Contrato guarda conformidade com a Inexigibilidade nº. 003/2023, vinculando-se, ainda, à Proposta do CONTRATADO e demais documentos constantes do Processo que, independentemente de transcrição, são partes integrantes e complementares deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA: O CONTRATADO obriga-se a manter sigilo profissional com relação às informações e dados de interesse da Câmara Municipal dos quais venha a tomar conhecimento em decorrência deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os valores despendidos decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	01.01	Câmara Municipal
Projeto/Atividade	2002	Gestão das Atividades do Poder Legislativo
Elemento de Despesa	3.3.90.35	Serviço de Consultoria
Fonte de Recurso	1500000	Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Este contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

- I) Pelo seu termo;
- II) Pelo inadimplemento por parte de qualquer dos Contratantes;
- III) Por infração ao art. 78, em especial, bem como a qualquer dispositivo que rege a matéria, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços objeto deste Contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados implicarão na aplicação das seguintes penalidades:

I. advertência;

II. multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de inexecução parcial dos serviços, limitada a multa de 10% (dez por cento);

III. rescisão unilateral do Contrato, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;

IV. suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE, por prazo de até 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas serão recolhidas diretamente ao CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para a aplicação das penalidades aqui previstas o CONTRATADO será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIDARLE PRADO CAIRES

A conformidade com o sistema pode ser verificada em:
<http://brasil.gov.br/assinador-digital>



97

[Handwritten signature]



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Ibiquera

Praça São José, S/Nº - Tel.: (75) 3328-2246 - CEP: 46.840-000

CNPJ: 13.347.232/0001-62- Ibiquera- Bahia

98

PARÁGRAFO TERCEIRO - As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Ficam ajustadas as seguintes obrigações das partes, além das demais obrigações previstas no Processo de Inexigibilidade que deu azo ao presente:

I. DO CONTRATANTE:

- a) não omitir qualquer informação que possa influenciar tecnicamente sobre a matéria objeto deste contrato;
- b) proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Contrato;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o Contrato;
- d) pagar a importância correspondente aos serviços efetivamente prestados, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;
- e) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

II. DO CONTRATADO:

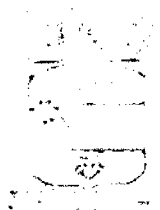
- a) cumprir fielmente o contrato de forma que a prestação dos serviços avençados seja realizada com presteza e eficiência, evitando atrasos que prejudiquem as necessidades da Câmara Municipal;
- b) prestar os serviços ora contratados, por meio de mão-de-obra especializada e devidamente qualificada, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e de acordo com a legislação em vigor;
- c) responder por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e outros resultantes da execução do Contrato;
- d) substituir, imediatamente, se possível, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório a Câmara;
- e) não transferir ou distribuir o Contrato a outrem no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- f) manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- g) o presente contrato não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, sem subordinação hierárquica e sem horário de trabalho estabelecido pelo CONTRATANTE e consolida todos os eventuais contratos firmados individualmente por seus profissionais;

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIDARLE PRADO CAIRES

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



[Handwritten signature]



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Ibiquera

Praça São José, S/Nº - Tel.: (75) 3328-2246 - CEP: 46.840-000

CNPJ: 13.347.232/0001-62- Ibiquera- Bahia

- h) sem prejuízo dos contatos que poderão se dar via telefone ou internet, a CONTRATADA, sempre que convocada, deverá comparecer às dependências do CONTRATANTE, esclarecendo questões, atendendo consultas que lhe forem formuladas, todos quando considerados complexos;
- i) são devidos exclusivamente pela CONTRATADA todos os tributos, bem como os encargos trabalhistas e sociais decorrentes da prestação dos serviços contratados, responsabilizando-se a CONTRATADA por eventuais danos ou reclamações trabalhistas e fiscais que o CONTRATANTE venha a sofrer em virtude da cobrança de tais tributos e encargos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente Contrato é regido por toda legislação que dispõe acerca da matéria, e, especialmente, pela Lei 8.666/93 e suas ulteriores modificações;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Ibiquera, Estado da Bahia, para dirimir as dúvidas oriundas, em acontecendo, deste contrato;

E, por estarem acordes, Contratante e Contratados assinam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com (02) duas testemunhas presenciais, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Ibiquera, Bahia, 05 de janeiro de 2023.

Euzébio Rosário de Meireles
Presidente da Câmara Municipal

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIDARLE PRADO CAIRES

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://www.portal.gov.br/assinador-digital>



ALMEIDA PRADO ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA S/S LTDA
LUCIDARLE PRADO CAIRES
CPF n.º 470.026.115-34

TESTEMUNHAS:

1)
C.P.F. 288.723.715-20

2)
C.P.F. 012 372 325 62



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Ibiquera

Praça São José, S/Nº- Tel.: (75) 3328-2246 - CEP: 46.840-000

CNPJ: 13.347.232/0001-62- Ibiquera- Bahia

100

PROCESSO Nº 003/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

EXTRATO DE CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIQUERA, Estado da Bahia, torna público que firmou contrato nº 003/2023 com a empresa **ALMEIDA PRADO ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA S/S LTDA**, CNPJ nº **06.195.351/0001-81**, para a prestação de serviços **TÉCNICOS CONTÁBEIS** especializados de Consultoria Técnica, Assessoria Contábil, Financeira e de Controle Interno para a Câmara Municipal de Ibiquera, Estado da Bahia, de acordo com legislação pertinente e proposta apresentada no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023, no valor total de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), divididos em 14 (quatorze) parcelas mensais de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), cujo contrato terá sua duração até 31 de dezembro de 2023, vigorando a partir de 05 de janeiro de 2023. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2022. Ibiquera, 05 de janeiro de 2023. Assinam Lucidarte Prado Caires, Contratado, e pela Câmara Euzébio Rosário de Meireles, Presidente.



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Ibiquera

Praça São José, S/Nº- Tel.: (75) 3328-2246 - CEP: 46.840-000

CNPJ: 13.347.232/0001-62- Ibiquera- Bahia

101

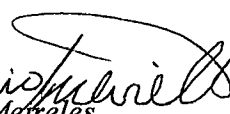
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 003/2023

Declaro para fins de comprovação, sob penas da Lei, que o **Extrato de Contrato Nº 003/2023**, em cumprimento ao que determina a Lei 8.666/93, foi devidamente publicado em 05 de janeiro de 2023 no mural de avisos da Câmara Municipal de Ibiquera.

Para que surta os efeitos legais, firmo a presente declaração.

Ibiquera, 05 de janeiro de 2023.


Euzébio Rosário de Mello
Presidente da Câmara

